

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 728/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços referentes a complemento da revisão de 40.000km do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, sendo contratada a Empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, pelo valor total de R\$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 3.260/2023, no qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 06 e 07 do MI n.º 3.260/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada na solicitação inicial, atestando a regularidade da empresa a ser contratada, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, constando a justificativa para a escolha do fornecedor.

Na prática, a contratação poderia ter sido realizada mediante um termo aditivo para acréscimos no objeto do Contrato n.º 64/2023, na forma do art. 125 da Lei n.º 14.133/21. Contudo, pelo que se entende das informações apresentadas pela Secretaria de Saúde, a revisão de 40.000km foi concluída de forma regular, com posterior indicação de complementação dos serviços, o que justifica a contratação.

Não obstante, observa-se que o art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 trata apenas de contratações que tenham por objeto a compra de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia", não tratando dos serviços da garantia, que, em tese, seriam gratuitos ou contratados à parte.

Sabe-se que até o Município é vitimado pela prática comercial de vedação à realização de mão-de-obra em outras oficinas para a manutenção da garantia, razão pela qual acaba não tendo alternativa senão o pagamento também de serviços quando das revisões. Em sendo esse o caso, indica-se, portanto, seja ao menos avaliada a pesquisa de preços prometida no item 9 do

Termo de referência, a fim de se cumprir os requisitos do art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21.

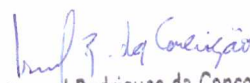
Pelas razões já exploradas acima, observadas também as ressalvas apresentadas, entendo que a contratação se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, por ser contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 40.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 14 de agosto de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 728 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 863 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação n° 728/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição dos seguintes itens: 01 pastilha de freio de veiculo, 01 jogo e pastilhas do freio, bem como para a realização dos serviços de 01 substituição pastilha de travão dianteiro, 01 substituição pastilha de travão traseiro, complementando a revisão de 40.000km do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais), sendo R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais) pelas peças e materiais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços.

Herval, 14 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

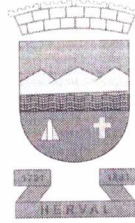
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 728 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 , acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 728/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição dos seguintes itens: 01 pastilha de freio de veiculo, 01 jogo e pastilhas do freio, bem como para a realização dos serviços de 01 substituição pastilha de travão dianteiro, 01 substituição pastilha de travão traseiro, complementando a revisão de 40.000km do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais), sendo R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais) pelas peças e materiais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços.

Herval, 14 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N^o 209/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 183.745.650-04, RG 4033719834, residente em Herval – RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av. Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: 01 pastilha de freio de veículo, 01 jogo e pastilhas do freio, bem como para a realização dos serviços de 01 substituição pastilha de travão dianteiro, 01 substituição pastilha de travão traseiro, complementando revisão de 40.000km do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, vigendo o contrato pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais), sendo R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais) pelas peças e materiais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Peças e materiais: (R\$ 1.410,00)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$500,00)
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde
Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Zelar pela boa qualidade do serviço e comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 14 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


José Luiz Lima Laitano
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 14/02/2023
à 28/08/2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 728 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863 /2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição dos seguintes itens: 01 pastilha de freio de veículo, 01 jogo e pastilhas do freio, bem como para a realização dos serviços de 01 substituição pastilha de travão dianteiro, 01 substituição pastilha de travão traseiro, complementando a revisão de 40.000km do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais), sendo R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais) pelas peças e materiais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços.

Peças e materiais: (R\$ 1.410,00)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$500,00)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica/PJ

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Memorando 3.260/2023

Marcadores:

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

Para

SMS - Secretaria...

At: C. Mariana D.

7 setores envolvidos

SMS SMA SMF SMF-DC-DES GP SMAJ

SMA-DS-SLC

CC

07/08/2023 10:43

Solicitação de mão de obra e peças da Ambulância Master UTI placa RPM 8D19

Fonte de Recurso- 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Gilnei Nunes

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa Renult Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40, para mão de obra e peças abaixo descritas, do veículo Ambulância Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 substituição pastilha de travão dianteiro
- 01 substituição pastilha de travão traseiro

Descrição dos Itens:

- 01 pastilha de freio de veículo
- 01 jogo e pastilhas do freio

Justificativa: Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatoria a cada 10.000 km para uma melhor manutenção, onde o mesmo na sua ultima revisão foi solicitado esse serviço por conta do desgaste nas pastilhas de freio. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo- termo de referencia, orçamento e documentações exigidas exceto certidão de débitos estadual, peso andamento do mesmo por conta da urgências do veículo manter boas condições.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF



Certificado_04573344900140.pdf (77,20 KB)	2 downloads
Certidao_Municipal_NISSUL.pdf (41,35 KB)	2 downloads
CNPJ.pdf (105,15 KB)	2 downloads
Consulta_Regulamento_do_Empregador.pdf (100,61 KB)	2 downloads
DECLARACAO.pdf (50,66 KB)	2 downloads
Insa_estadual_pelotas.pdf (110,48 KB)	1 download
termo_de_referencia_revisao_RPM_1D48_1_.pdf (561,21 KB)	7 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

- 07/08/2023 10:43:22 Camila Azambuja Siqueira **SMS** solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Memorando 3.260/2023. **Assinado**
- 07/08/2023 14:45:56 Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente **Memorando 3.260/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 3.260/2023

07/08/2023 14:46

(Encaminhado)

Mariana Araujo Dutra

Mariana D. **SMS**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

- 07/08/2023 14:46:35 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 2- 3.260/2023

07/08/2023 15:38

(Encaminhado)

A proposta anexada venceu dia 25/06/2023, peço que verifique com o fornecedor se o valor permanece o mesmo.

Lara S. **SMA**

SMS - Secretaria...

A/C Camila S.

CC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/08/2023 15:38:15 Lara Machado da Silva SMA arquivou.

07/08/2023 17:53:52 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

10/08/2023 11:24:31 Camila Azambuja Siqueira SMS reabriu para resolução.

**Despacho 3-
3.260/2023**

10/08/2023 11:27

(Encaminhado)

Camila S. SMS

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.
CC

Em resposta ao despacho 2, entramos em contato com a firma e eles mantem o mesmo valor orçado solicito andamento do processo pois a mesma parou de funcionar por falta desta peça, sendo assim prejudicando o andamento e urgências e emergências do município.

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/08/2023 11:27:28 Camila Azambuja Siqueira SMS solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Despacho 3- 3.260/2023. Assinado

10/08/2023 11:30:35 Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente Memorando 3- 3.260/2023 com o certificado MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 4-
3.260/2023**

10/08/2023 11:36

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Conforme justificativa no despacho 3, segue:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: NISSUL VEICULOS L TDA CNPJ - 04.573.344/0001-40

Valor itens: R\$ 1.410,00

Valor serviços: R\$ 500,00

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/08/2023 11:40:03 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

10/08/2023 11:47:44 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 4- 3.260/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.



**Despacho 5-
3.260/2023**

10/08/2023 11:48

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos*Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/08/2023 11:48:23 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

10/08/2023 11:48:23 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

10/08/2023 11:54:24 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 6-
3.260/2023**

10/08/2023 16:18

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/08/2023 16:19:19 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

10/08/2023 16:19:19 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

10/08/2023 16:19:19 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 6- 3.260/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

10/08/2023 16:47:01 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 7-
3.260/2023**

10/08/2023 17:16

(Encaminhado)

Bruna A. SMF-DC-DES

Despesa orçamentária para autorizar a emissão de empenho.

Itens 1436

Serviços 619



GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

10/08/2023 17:16:29 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

10/08/2023 17:16:29 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

**Despacho 8-
3.260/2023**

11/08/2023 08:50

(Encaminhado)

Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

11/08/2023 08:50:21 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

11/08/2023 08:50:21 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

11/08/2023 08:50:36 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 8- 3.260/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 9-
3.260/2023**

11/08/2023 09:36

(Encaminhado)

Danielle M. **SMAJ**

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Danielle da Silva Martins

Estagiária de Ensino Superior - Direito

[intencao de dispensa 118 ambulancia UTI.pdf \(45,70 KB\)](#) 2 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

11/08/2023 09:37:00 Danielle da Silva Martins **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Despacho 9- 3.260/2023** . **Cancelada**

11/08/2023 10:17:57



Danielle da Silva Martins **SMAJ** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Memorando (Despacho) 9- 3.260/2023.

11/08/2023 11:08:22 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

11/08/2023 11:33:36 Angelo Alvarez Rodrigues **SMA-DS-SLC** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 11/08/2023 14:51:04 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



Memorando 3.260/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 07/08/2023 às 10:43:18

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação de mão de obra e peças da Ambulância Master UTI placa RPM 8D19

Fonte de Recurso- 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Gilnei Nunes

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa Renult Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40, para mão de obra e peças abaixo descritas, do veículo Ambulância Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 substituição pastilha de travão dianteiro
- 01 substituição pastilha de travão traseiro

Descrição dos Itens:

- 01 pastilha de freio de veiculo
- 01 jogo e pastilhas do freio

Justificativa: Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatoria a cada 10.000 km para uma melhor manutenção, onde o mesmo na sua ultima revisão foi solicitado esse serviço por conta do desgaste nas pastilhas de freio. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo- termo de referencia, orçamento e documentações exigidas exceto certidão de débitos estadual, peso andamento do mesmo por conta da urgências do veiculo manter boas condições.

Anexos:

CamScanner_16_06_2023_11_35.pdf
certidao_04573344000140.pdf
Certidao_04573344000140.pdf
Certidao_Municipal_NISSUL.pdf
CNPJ.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
DECLARACAO.pdf
insc_estadual_pelotas.pdf
termo_de_referencia_revisao_RPM_1D48_1_.pdf

GRUPO NISSUL | GALA

Empresa RENAULT PELOTAS
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40 Insc. Estad.: 0930356101 / Insc. Mun.: 5885930
Bairro: Tres Vendas Pelotas - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96065030
Fone: 5330268400 Fax:

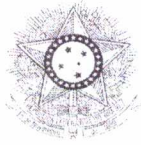
Orçamento Interno

Nº 37283

Tipo: VS - Cliente Renault		Passiva:		Entrada:	15/06/2023 as 17:37				
Responsável: Carina Beloni Ortiz				Previsão Entrega:	16/06/2023 as 17:30				
Nº Contr./Pacote: TMAC		Data Inic. Contr.:		Validade:	25/06/2023				
<input type="checkbox"/> Garantia Fabrica		<input type="checkbox"/> Garantia Estendida		<input type="checkbox"/> Lavar Veiculo	Liberada:				
						N. Pré O/S: 1804001			
Tipo Fab.:									
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL		<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro		RG:					
Bairro: centro				CGC: *****1-38					
HERVAL - Rio Grande do Sul - RS		CEP: *****000		Fone: *					
Email: lra*****@yahoo.com.br				Celular: 53*****2656					
Veiculo Produto/Modelo: RENAULT/MASTER / NOVO MASTER FURGAO L1H1		<input type="checkbox"/> Blindado		KM:	39469				
Nº Fab: 93YF62004PJ316378		Motor:		Hr:	0				
Cor Externa: branca				Linha:	06714				
Motorista:				Documento:					
Nº Série Veic.:		Dt. Fab. Bateria:		Nº Bateria:					
Concessionária Vendedora: NISSUL - PELOTAS		Bairro: TRES VENDAS		Data Venda: 29/11/2022 CEP: 96065030					
AVENIDA AUGUSTO SIMOES LOPES				PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS					
Reclamações Originais feita pelo Cliente									
01	REV 40.000 KM								
02	GEO/BAL/SIM								
03	online 984080855								
It	Serviço	Descrição do Serviço				Valor Final			
01	3043	SUBSTITUICAO PASTILHAS DE TRAVAO DIANTEIRO				250,00			
01	3231	SUBSTITUICAO PASTILHA DE TRAVAO TRASEIRO				250,00			
Orçamento Item		Descrição do Item		UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
410602847R		PASTILHA DE FREIO DE VEICULO		UN	Z1	1	2 0	760,000000	760,00
440803321R		JOCO DE PASTILHAS DO FREIO DE		UN	Z1	1	3 0	650,000000	650,00
Fechamento		Serviços:		Itens:		1410,00		Serviços+Itens:	
		Descontos:		Descontos:		0,00		(+)/Impostos:	
		Total:		Total:		1410,00		Descontos:	
		500,00		500,00		500,00		0,00	
								Total:	
								1.910,00	
Observação: me Felipe									
Diagnóstico: OTS NÃO// CIENTE QUE NÃO OFERTAMOS LAVAGEM									

Carina Beloni Ortiz
Consultora Técnica
carina.beloni@nissulgala.com
NISSUL VEÍCULOS LTDA.

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessários para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.573.344/0001-40

Certidão nº: 27447255/2023

Expedição: 16/06/2023, às 11:45:51

Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.573.344/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NISSUL VEICULOS L TDA
CNPJ: 04.573.344/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:33 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **FEAC.8D75.EFE2.7FD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** NISSUL VEICULOS L TDA**CPF/CNPJ Nº:** 04.573.344/0001-40**Inscrição Municipal Nº:** 588593**Requerimento Nº:** 57883/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 16/06/2023**Validade:** 14/09/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.573.344/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2001
NOME EMPRESARIAL NISSUL VEICULOS L TDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NISSUL VEICULOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AUGUSTO SIMOES LOPES	NÚMERO 06	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 96.065-030	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 14:30:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.573.344/0001-40
Razão Social: NISSUL VEICULOS LTDA
Endereço: AV DOUTOR AUGUSTO SIMOES LOPES 06 FUNDOS / TRES VENDAS /
PELOTAS / RS / 96065-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072505083712793526

Informação obtida em 07/08/2023 10:35:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

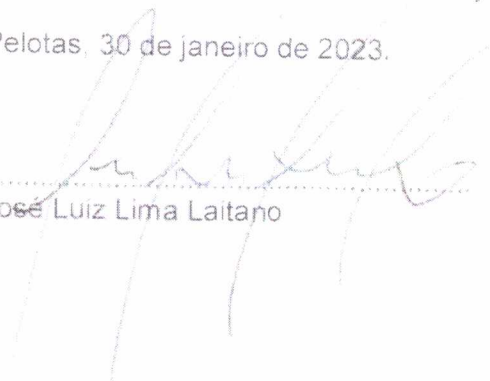
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Nissul Veiculos Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.573.344/0001-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José Luiz Lima Laitano, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6023852582 e do CPF nº 517.773.040-91, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pelotas, 30 de janeiro de 2023.


José Luiz Lima Laitano



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 13/01/2021

Identificação

CAD ICMS 093/0356101
CNPJ 04.573.344/0001-40
Razão Social NISSUL VEICULOS LTDA
Nome NISSUL
Fantasia

Endereço

Logradouro AV DR AUGUSTO SIMOES LOPES
Número 6 **Complemento** DIVISAO NISSAN
Bairro/Distrito TRES VENDAS
Município PELOTAS **U.F.** RS
CEP 96065-030 **Telefone**

Informações Complementares

Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 6ª DRE - PELOTAS
Empresa Estadual
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Juridica
CNAE Fiscal 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS
Principal NOVOS
CNAE Fiscal 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS
Automotores
CNAE Fiscal 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
Automotores
Data Abertura 26/03/2003 **Motivo** INCLUSAO
Inclusão
Data Baixa **Motivo Baixa**
Situação HABILITADO **Data desta** 10/2020
Cadastral **Situação**
Vigente⁽¹⁾

CAE

812010000 - VEICULOS
813010000 - PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS
946000000 - CONSERTOS EM GERAL

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicitação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Ambulancia Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Descrição dos Serviços:

- 01 substituição pastilha de travão dianteiro
- 01 substituição pastilha de travão traseiro

Descrição dos Itens:

- 01 pastilha de freio de veiculo
- 01 jogo e pastilhas do freio

3 – JUSTIFICATIVA

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatoria a cada 10.000 km para uma melhor manutenção, onde o mesmo na sua ultima revisão foi solicitado esse serviço por conta do desgaste nas pastilhas de freio. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no periodo de 30 dias após a emissão do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários á manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o periodo de garantia tecnica, quando essa condição de exclusividade for indispensavel para vigencia da garantia.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela n Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

2-

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.910,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gilnei Nunes - condutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 16/06/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde